



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe 3799/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Ramiro Passos Cavalheiro	Gerente	970.446-9-01	gplac@sea.sc.gov.br
Rafaela Vidal da Silva de Luca	Coordenadora de compras compartilhadas	962.049-4-01	rafaela.luca@sea.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a segurança alimentar e nutricional dos cidadãos atendidos pelos órgãos do Estado que possuem a necessidade permanente de aquisição de alimentos, a fim de desempenhar suas atividades administrativas e finalísticas. Diante disso, a Secretaria de Administração, através Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos irá realizar o processo de compra compartilhada destes itens. Ressaltamos que todos os itens foram revisados e seus descritivos analisados pela comissão que conta com um representante de cada órgão, que possui maior relevância no quantitativo.

As aquisições dos órgãos objetivam, em sua maioria, cumprir as exigências das leis que prevêm o fornecimento de alimentação às crianças, adolescentes, adulto ou idosos, conforme descrito abaixo:

- Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal e Resolução CNPCP n.º 3, de 05 de outubro de 2017, que dispõe acerca da prestação de serviços de alimentação e nutrição às pessoas privadas de liberdade e aos trabalhadores no sistema prisional;
- Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei no 6.321/1976, a qual trata do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT),
- Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.



- Lei 8.080/90, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O não atendimento desta aquisição inviabiliza o cumprimento do Plano de Contratações Anual e impossibilita o atendimento adequado das demandas dos Órgãos no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas e descumprimento dessas e de demais legislações específicas.

Além disso a Secretaria de Estado da Educação em detrimento da Lei federal nº 11.947, de 16/6/2009 e a lei estadual N° 18.355, de 17 de março de 2022, deve utilizar 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. Entretanto, encontra ainda dificuldade em adquirir o montante dos itens e/ou manutenção do fornecimento durante todo ano letivo pela agricultura familiar.

O processo é classificado como uma licitação de itens de atas não prorrogadas do processo SEA 19338/2024. A medida é essencial para evitar o desabastecimento e garantir a continuidade do fornecimento de itens de alta perecibilidade e importância nutricional, cujas quantidades foram validadas nos Planos de Contratações Anuais (PCA) de 2025

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades informadas neste Estudo Técnico tiveram como parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

Obs: Para os Órgãos que por algum motivo não planejaram os itens deste processo, porém identificaram demanda, ou necessitarão adequar a quantidade planejada, foi anexada ao processo a justificativa para a necessidade da aquisição.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1 Os alimentos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Os alimentos devem ser entregues conforme as características/especificações técnicas e formas de apresentação de entrega apresentados no ANEXO I - Quadro de quantitativos e especificações mínimas dos itens.

4.3 Os produtos no recebimento deverão ser entregues em ótimo estado de conservação/maturação e acondicionados em suas embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua sanidade, originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme exigido pelo órgão regulamentador, como ANVISA e MAPA, protegendo o alimento durante o transporte e armazenamento, com



indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ser livre de insetos, parasitas, detritos, cascas, pedras, bolor e caruncho.

4.4 O prazo de entrega dos itens correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, por e-mail, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pela Contratante.

4.5 Os produtos serão entregues pela(s) Contratada(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento – AF - de cada Participante no presente processo. Os locais de entrega dos materiais encontram-se no ANEXO II – Locais de entrega.

4.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários indicados no Anexo II.

4.7 Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, a ficha técnica, catálogo, laudos ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e informações técnicas do produto, o nome da marca e registro no órgão regulamentador, quando for o caso. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

4.8 A critério da Equipe Técnica, poderá ser solicitada a amostra e documentos complementares nas hipóteses em que se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas, sob pena de desclassificação do licitante

4.9 Laudos quando necessários estarão previstos no descritivo dos objetos, no Anexo I.

4.10 O prazo de validade/garantia do objeto estará indicado, conforme cada caso, no Anexo I.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os quantitativos foram estipulados pelos órgãos no Plano Anual de Compras 2026. Àqueles que porventura solicitaram quantitativo divergente ou que não haviam planejado, foi solicitado pela GPLAC justificativa para a aquisição.

As justificativas encontram-se anexas ao processo SEA 3799/2026.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, não se vislumbra outra metodologia que não seja a



aquisição de gêneros alimentícios por meio de **Sistema de Registro de Preços - SRP.**

6.1.1 Solução 1: Aquisição de gêneros por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

6.1.1.1 De modo geral, na aquisição de gêneros alimentícios de maneira compartilhada há o ganho econômico na compra em escala, onde os licitantes oferecem melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

6.1.1.2 Ademais, na escolha do SRP podem ser lançadas intenções de Registro de Preços - IRP, o que amplia a participação de outros órgãos, elevando o quantitativo a ser adquirido.

6.1.1.3 Com a utilização do SRP, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.1.1.4 Além disso, atende ao critério de sustentabilidade social, pois está prevista a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para itens com valor até R\$ 80.000,00 e a divisão em cota de participação exclusiva e cota de ampla participação para itens acima desse valor.

6.1.1.5 A aquisição será efetuada por grupos de alimentos afins e por região, facilitando a oferta dos itens em todas as regiões do estado, visto haver diversos locais de entrega e com frequência semanal.

6.1.1.6. Por se tratar de registro de preço, caso os itens sejam adquiridos pela SED através dos preceitos da Lei federal nº 11.947, de 16/6/2009 e a lei estadual N° 18.355, de 17 de março de 2022, não há prejuízo para o órgão em ter participado deste processo de registro de preço.

6.1.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.1.2.1 Por intermédio do Decreto nº. 2617, de 16 de setembro de 2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

6.1.2.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.
- Os quantitativos não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por



cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e unidades participantes.

6.1.2.3 Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades dos órgãos participantes teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Valores estimados encontram-se no Anexo III - Estimativa de preço por região.

8. Comparativo das soluções

Requisitos	Solução 1- Aquisição por meio de SRP	Solução 2 - Adesão à ARP
Requisito 1 - vantajosidade econômica	atende	não atende
Requisito 2 - ganhos de eficiência administrativa	atende	atende
Requisito 3 - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem	atende	atende
Requisito 4 - sustentabilidade social e ambiental	atende	não atende
Requisito 5 - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle	não se aplica	não se aplica
Requisito 6 - possibilidade de compra ou de locação de bens	não se aplica	não se aplica
Requisito 7 - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas	não se aplica	não se aplica

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Refere-se a aquisição de alimentos que necessitam de entrega imediata e constante, mas também com característica de necessidade sazonal (alteração em férias escolares, datas festivas), a fim de garantir a continuidade de fornecimento de alimentos para pessoas que dependem deste fornecimento para se alimentar exclusivamente ou parcialmente, como é o caso de pessoas privadas de liberdade e estudantes.

Dessa forma, com o objetivo de manter a continuidade do abastecimento das unidades dos Órgãos Participantes dessa compra centralizada, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 1 - Aquisição por meio de Sistema de Registro de



Preços.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características dos itens a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que não há como mensurar a quantidade mínima que os órgãos irão adquirir, durante a vigência da Ata, bem como não há como indicar a quantidade de produtos que serão solicitados em cada pedido, haja vista os pedidos serem realizados conforme demanda e que as emissões de autorização de fornecimento se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários.

Na contratação, o instrumento contratual será substituído por emissão de autorização de fornecimento, instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133 de 2021.

Optou-se por dividir a aquisição por grupos de alimentos afins e por região do estado, conforme relação de endereço anexo ao processo.

E para a SED, optou-se pela aquisição concomitante dos itens, adquiridos pela Chamada Pública da agricultura familiar e por ata de registro de preço, a fim de garantir o atendimento contínuo aos alunos.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução para eventual aquisição de gêneros alimentícios será parcelada.

Esta licitação será separada por lote, por região. Com isso busca-se otimizar a entrega e tornar a participação mais atrativa para o fornecedor, por se tratar de itens que necessitam de condições de transporte especiais (exemplo refrigerados), com frequência de entrega semanal e com grande número de unidades distantes.

Foi realizado estudo dos produtores para adequar os descritivos a fim de garantir maior competitividade e composição dos lotes.

A necessidade de contratar gêneros alimentícios por fornecimento parcelado com entrega diretamente às unidades, sob demanda, tem o fito de garantir o desempenho ininterrupto da atividade de resposta operacional e assegurar o fornecimento de alimentos mais aprazíveis sem que, para tanto, a unidade beneficiada precise realocar efetivo.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Não se aplica.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não identificamos possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, visto que por se tratarem de alimentos, todos devem seguir legislação específica de órgãos regulamentadores relacionados à embalagens, produção e distribuição.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução deverá permitir uma maior economicidade e eficiência no fornecimento da alimentação para os públicos alvos dos órgãos.

Além de assegurar o atendimento dos dispositivos legais e regulamentares vigentes, aplicáveis em âmbito nacional, estadual e municipal, quanto ao direito de acesso à alimentação para aqueles atendidos pelos órgãos participantes, condizente com práticas alimentares saudáveis e envolvendo um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução técnica e juridicamente mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Direta e Autárquica do Estado de Santa Catarina. A adequação fundamenta-se nos seguintes pilares:

- Continuidade de Serviços Essenciais: A presente aquisição é indispensável para suprir itens de panificados que não tiveram suas atas prorrogadas originadas do SEA 19338/2024, garantindo que não haja interrupção no fornecimento de alimentação para a SED e PMSC.
- Imprevisibilidade do Quantitativo Exato: O SRP justifica-se pela impossibilidade de mensurar antecipadamente a quantidade exata a ser adquirida em cada pedido, uma vez que o consumo é condicionado à demanda sazonal (como o calendário letivo das escolas).
- Eficiência Logística e Nutricional: O fornecimento parcelado permite que os gêneros alimentícios mantenham o padrão de "1ª qualidade", evitando estoques desnecessários de produtos altamente perecíveis e garantindo a entrega direta nas unidades escolares.
- Vantajosidade Econômica: A centralização das demandas desses diversos órgãos promove ganho de escala, atratividade de mercado para fornecedores regionais e redução de custos operacionais e administrativos.

Portanto, declaramos que a contratação pretendida é viável, razoável e necessária, estando em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Anexos referentes ao objeto:





- ANEXO I – Quadro de quantitativos totais e especificações mínimas dos itens e Quadro de distribuição por região.
- ANEXO II - Locais de entrega
- ANEXO III - Estimativa de valores por região






ANEXO I


QUADRO DE QUANTITATIVOS TOTAL E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO RESUMIDO	UN DE MEDIDA	TIPO	NATUREZA	DESCRIPTIVO ESPECÍFICO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
1	1903	001554001	Descrição: Pão Tipo: de cachorro quente	KG	Consumo	33903007	Características Técnicas: Pão para cachorro quente. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com unidades de 50 a 60 gramas. Poderá conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e sejam declaradas no rótulo. Pacote de polietileno atóxico, com no mínimo 250 gramas. Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.		10.405
2	1903	001554052	Descrição: Pão Tipo: de leite Apresentação: Fatiado	KG	Consumo	33903007	Características Técnicas: Pão de leite fatiado. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com fatias de aproximadamente 25 gramas. Teor alcoólico menor que 0,5% por fatia. Pacote de polietileno atóxico, com no mínimo 400 gramas. Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.		14.299



3	1903	001554053	Descrição: Pão Tipo: integral Apresentação: Fatiado	KG	Consumo	33903007	Características Técnicas: Pão integral fatiado. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com fatias de aproximadamente 25 gramas. Teor alcoólico menor que 0,5% por fatia. Composição, rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. Pacote de polietileno atóxico, com no mínimo 400 gramas. Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.		11.675
4	1903	001554114	Descrição: Pão Tipo: massinha.	KG	Consumo	33903007	Características Técnicas: Pão massinha. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com unidades de 50 a 60 gramas. Composição, rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. Pacote de polietileno atóxico. Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.		10.405
5	1903	001554058	Descrição: Pão Tipo: sem glúten e sem lactose Apresentação: Fatiado	PECA	Consumo	33903007	Características Técnicas: Pão sem glúten e sem lactose. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com fatias de aproximadamente 25 gramas. Composição, rotulagem e embalagem conforme legislação vigente. Pacote com no mínimo de 300 gramas, de polietileno atóxico. Validade: no mínimo 75% do prazo de		30



							validade no momento do recebimento.		
6	1903	001554013	Descrição: Pão Tipo: caseiro Apresentação: Fatiado	PECA	Consumo	33903007	Características Técnicas: Pão caseiro a base de farinha de trigo, podendo conter farinha de milho, batata doce ou aipim (e/ou fécula de mandioca). Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada. Com fatias de aproximadamente 25 gramas. Poderá conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e sejam declaradas no rótulo. Pacote de polietileno atóxico, com no mínimo 400 gramas. Validade: no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento.		33.798
								TOTAL	80.612



● **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	160097	450001	TOTAL POR ITEM
				PMSC - POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
1	001554001	Descrição: Pão Tipo: de cachorro quente	33903007	1800	8605	10.405
2	001554052	Descrição: Pão Tipo: de leite Apresentação: Fatiado	33903007	300	13.999	14.299
3	001554053	Descrição: Pão Tipo: integral Apresentação: Fatiado	33903007	0	11.675	11.675
4	001554114	Descrição: Pão Tipo: massinha.	33903007	1.800	8.605	10.405
5	001554058	Descrição: Pão Tipo: sem glúten e sem lactose Apresentação: Fatiado	33903007	0	30	30
6	001554013	Descrição: Pão Tipo: caseiro Apresentação: Fatiado	33903007	300	33.498	33.798
		TOTAIS		4200	76412	80.612



ANEXO II - Locais de entrega

UG	ÓRGÃOS – TODAS AS REGIÕES	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
160097	PMSC - POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA	BLUMENAU - Rua Marechal Floriano Peixoto, 651 –Centro, 89010-325, Blumenau JOINVILLE - Rua Lindóia, 103. Bairro Glória CEP 89216-300 -Joinville JARAGUÁ DO SUL - Rua Ricardo Ottokar Hruschka,101, São Luis, Jaraguá do Sul-SC
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ARAQUARI - EIEB CACIQUE WERA PUKU, BR 280 KM 38, SN, CORVETA, CEP: 89245000 - (47) 91949425 ARAQUARI - EIEB KIRIKUE NHEMBOE'A, RUA JOAO LUIZ FILHO, 6640, INFERNINHO, CEP: 89245000 - (47) 912277160 ARAQUARI - EIEF TUPA POTY NHE'E, BR 101 KM 64, SN, CORVETA, CEP: 89245000 - (47) 38483685 BALNEÁRIO BARRA DO SUL - EIEF JATAITY, AV. JARAGUÁ DO SUL, SN, CONQUISTA, CEP: 89247000 - (47) 91098598 BLUMENAU - E.E.B. PROF. FELICIANO NUNES PIRES - COLÉGIO MILITAR - RUA: LINHA PILÃO DE PEDRA SN - CENTRO CEP: 890105-00 - (47) 33788284 CANELINHA - EIEF KUARAY PAPA, ÁREA RURAL RIO DA DONA, SN, RIO DA DONA, CEP: 88230000 - (48) 36654557 CANOINHAS - CEDUP VIDAL RAMOS, RUA MARIA OLSEN, SN, MARCILIO DIAS, CEP: 89465250 - (47) 36224050 CANOINHAS - EBM MARIA IZABEL DE LIMA CUBAS (CEJA), RIO DA AREIA DO MEIO, SN INTERIOR, CEP: 89476-000 - (47) 3621-9316 GARUVA - EIEF TARUMA, ESTRADA URUBUQUARA, SN, ESTRADA, CEP: 89248000 - (47) 34611226 ITUPORANGA - UD DE ALFREDO VAGNER, ALDEIA DO BUGIO JOSÉ BOITEUX 0 CENTRO, CEP: 88450-000 - (48) 36657397 ITUPORANGA - UD DE IMBUIA, RIO DO TOLDO 0 IMBUIA, CEP: 88440-000 - (47) 84560438 ITUPORANGA - UD DE PETROLÂNDIA, TERRA INDIGENA LAKLANO 0 CENTRO, CEP: 88430-000 - (47) 35361156 JOINVILLE - E.E.B. PROF. FELICIANO NUNES PIRES - COLÉGIO MILITAR, RUA LINDÓIA 103, GLÓRIA, CEP: 89216300 - (47) 34818943 JOINVILLE - UD DE BARRA VELHA, RUA JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA 450, SAO CRISTOVAO, CEP: 88390-000 - (47) 34563432 JOSÉ BOITEUX - EIEB LAKLANO, TERRA INDIGENA LAKLANO, SN, ALDEIA PALMEIRINHA, CEP: 89145000 - (47) 36644583 JOSÉ BOITEUX - EIEB VANHECU PATTE, ALDEIA DO BUGIO JOSE BOITEUX, SN, ALDEIA BUGIO, CEP: 89145000 - (47) 33578942 JOSÉ BOITEUX - EIEF LUZIA MEIRING NUNC NFOONRO, RIO DO TOLDO, SN, TOLDO, CEP: 89145000 - (47) 33578941 MAJOR GERCINO - EIEF NHEMBOEA VYA, ESTRADA GERAL NEGRA CHICA, SN, NEGRA CHICA, CEP: 88260000 - (48) 36654557 PORTO UNIÃO - RIO DOS PARDOS FAZENDA SÃO DOMINGOS DO PINTADO - RODOVIA BR 280 KM 5, S/N - LOCALIDADE RURAL DO PINTADO, CEP: 89400-000 - (47) 36274057 SÃO FRANCISCO DO SUL - EIEB LARANJEIRAS, WALTER RINOW, SN, LARANJEIRAS, CEP: 89240000 - (47) 984254560 SÃO FRANCISCO DO SUL - EIEF AMBA Y JU, ROD. DUQUE DE CAXIAS, SN, RETA, CEP: 89240000 - (47) 34611226



ANEXO III - Estimativa de preços para todas regiões juntas

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	PREÇO REF	QTDE	TOTAL	NATUREZA
1	001554001	Descrição: Pão Tipo: de cachorro quente	KG	R\$ 20,24	10.405	R\$ 210.597,20	33903007
2	001554052	Descrição: Pão Tipo: de leite Apresentação: Fatiado	KG	R\$ 19,43	14.299	R\$ 277.829,57	33903007
3	001554053	Descrição: Pão Tipo: integral Apresentação: Fatiado	KG	R\$ 20,93	11.675	R\$ 244.357,75	33903007
4	001554114	Descrição: Pão Tipo: massinha.	KG	R\$ 20,11	10.405	R\$ 209.244,55	33903007
5	001554058	Descrição: Pão Tipo: sem glúten e sem lactose Apresentação: Fatiado	PECA	R\$ 28,54	30	R\$ 856,20	33903007
6	001554013	Descrição: Pão Tipo: caseiro Apresentação: Fatiado	PECA	R\$ 9,89	33.798	R\$ 334.262,22	33903007
		TOTAIS			80.612	R\$ 1.277.147,49	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1L44S6ID**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFAELA VIDAL DA SILVA DE LUCA** (CPF: 042.XXX.659-XX) em 01/04/2026 às 16:28:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:52 e válido até 13/07/2118 - 14:58:52.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RAMIRO PASSOS CAVALHEIRO** (CPF: 041.XXX.289-XX) em 01/04/2026 às 17:15:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:54 e válido até 13/07/2118 - 14:58:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM3OTIfMzgyNI8yMDI2XzFMNDRTNkIE> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003799/2026** e o código **1L44S6ID** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.